ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

# LEI MUNICIPAL Nº 2393 DE 28 DE junho DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 555.035,12 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, trinta e cinco reais e doze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.11 | Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação | |
| 02.11.15 | Urbanismo | |
| 02.11.15.452 | Serviços Urbanos | |
| 02.11.15.452.0016 | Melhorias para Cidade | |
| 02.11.15.452.0016.2.164 | Iluminação Pública – Manutenção CIP | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.1751 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 555.035,12 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 555.035,12**

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de junho de 2023

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL